



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR EM TURISMOLOGIA NA ESTRUTURA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art.1º - Ficam criados na estrutura interna da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, 01 (UM) cargo de Diretor em Turismologia de provimento comissionado, para fins remuneratórios, respectivamente.

Parágrafo único. Constituem requisitos e atribuições básicas do cargo ora criado:

DIRETOR EM TURISMOLOGIA:

REQUISITOS:

FORMAÇÃO SUPERIOR ESPECIFICA — CURSO SUPERIOR EM TURISMO

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS:

I - Emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes;

II - Elaborar, executar e dirigir projetos na área de turismo, estudando planos programas e projetos para a sua execução;

III - Consultar outros especialistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre o desenvolvimento do projeto;

IV - Fomentar projetos turísticos na área de eventos, podendo ser de pequeno, médio e grande porte, para apresentá-los aos órgãos competentes para estudo de viabilidade;

V - Participar na organização de eventos culturais e artísticos que relatar tradições com o Município;

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1120 CNPJ nº 31.796.097/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

VI – Orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando o adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais;

VII - Diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo.

VIII - Implantar prognóstico e proposições para o desenvolvimento do turismo; fomentar a implantação de roteiros e rotaturísticas;

IX - Analisar estudos relativos a levantamentos sócio-econômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo;

X - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível dificuldade ou correlacionada determinadas pelo superior imediato, em todo âmbito municipal.

Art. 2º - É criado no quadro de cargos de confiança da Administração municipal, para reenquadrar ao cargo de Diretor em Turismologia, e o cargo criado através desta lei passa a ocupar o nível CC-2,

Art. 3º. Faz parte integrante desta Lei o Anexo Único, com a especificação da classe do Quadro Permanente de Cargos.

Parágrafo Único: O cargo de que trata este artigo será enquadrado, para efeito de remuneração, no nível CC-2 da Tabela de Vencimentos atendendo os seguintes requisitos:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REF.	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
DIRETOR EM TURISMOLOGIA	01	CC-2	R\$ 2.472,80	SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

CARGO	REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
DIRETOR EM TURISMOLOGIA	<i>Escolaridade:</i> Formação Superior Especifica — Curso Superior em Turismo,.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município conforme consta do atual orçamento do Município para o ano de 2017, nos termos da Lei.

§ 1º - Dotação Orçamentária - P/A - 2114 - PÁG. 52 - Da LDO.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (20/02/2017).

JOSAFÁ STORCH
PREFEITO MUNICIPAL